

CIRCULAR CLIENTES N.º 01/2022

Assunto: Processo de transição da acreditação para a ISO 50003:2021

Destinatários: Organismos de certificação de sistemas de gestão da segurança da energia

Data de emissão: 07-03-2022

Exmos./as. Senhores/as,

Tendo sido publicada a norma ISO 50003:2021 em maio de 2021 e tendo o IAF e a EA acordado no prazo de 2 anos e meio (30 meses) para efetuar a transição da acreditação para esta nova versão, considera-se necessário estabelecer a metodologia de transição a ser seguida em Portugal.

Desta forma, o IPAC auscultou as partes interessadas na CTaC e na sequência definiu a metodologia abaixo.

1. Resumo do Calendário de transição

2021-maio	Publicação da nova versão da ISO 50003
2022-03-01	Recusa de candidaturas para a ISO 50003:2014 Aceitação da documentação de transição para a ISO 50003:2021
2023-11-30	Fim do prazo de transição - Acreditações para a ISO 50003:2014 perdem a validade

2. Metodologia de transição

Os requisitos para a transição da acreditação para este novo referencial foram definidos no documento IAF MD 24. A presente Circular não substitui a leitura daquele documento, estabelecendo a metodologia a seguir pelo IPAC para a referida transição.

1. Consideram-se como ‘novos requisitos’ aqueles que constem da ISO 50003:2021 e que face à ISO 50003:2014 introduzam requisitos adicionais. Os organismos de certificação (OC) devem implementar os ‘novos requisitos’ assim que possível.
2. Para transição da acreditação para este novo referencial, os OC devem preparar e enviar ao IPAC a seguinte documentação/informação:
 - Tabela comparativa entre as versões de 2014 e 2021 da norma ISO 50003, salientando (se necessário, ponto a ponto) as alterações ocorridas e diferenças entre os mesmos, seguida de uma apreciação sobre o impacto e eventuais medidas de adaptação que tenham de ser implementadas;
 - Informação sobre o processo de confirmação de competências, do pessoal relevante (interno e externo), para a nova ISO 50003:2021;
 - Procedimentos relevantes (e.g. procedimento de certificação, qualificação de auditores, etc.) revistos na sequência da adaptação à ISO 50003:2021.
3. Para avaliação deste processo de transição, o IPAC fará uma avaliação dos documentos referidos em 2. Na sequência desta avaliação e caso seja concluído como necessário, o IPAC poderá decidir complementar com uma avaliação de escritório (juntamente com a avaliação anual, ou de forma isolada), para avaliar a adequação, implementação e eficácia da transição.
4. O envio ao IPAC da documentação para a transição, após 31-07-2023 poderá comprometer a efetivação da transição antes do fim do prazo.
5. As eventuais não-conformidades aos ‘novos requisitos’ devem ser resolvidas assim que possível, notando-se que o seu eventual fecho após 31-10-2023 pode inviabilizar que o IPAC efetue a transição atempadamente e emita os Anexos Técnicos com referência à ISO 50003:2021 antes de 01-12-2023.
6. A emissão de Anexos Técnicos para a ISO 50003:2021 só ocorrerá quando forem resolvidas todas as eventuais não-conformidades para aquele referencial.
7. A partir de 01-03-2022 apenas são aceites novas candidaturas para a ISO 50003:2021.
8. Todas as avaliações de concessão a realizar pelo IPAC a partir de 01-06-2022 serão feitas segundo a ISO 50003:2021.
9. Qualquer acreditação para a ISO 50003:2014 perde a sua validade a 30-11-2023, ficando imediatamente anulado aquele âmbito.

Nota-se que não tendo ainda sido publicada a versão portuguesa da ISO 50003:2021 (à data de emissão desta Circular), as referências feitas no texto à ISO 50003:2021 devem ser entendidas como feitas para a versão portuguesa da mesma após a sua publicação. Relembra-se que a edição e publicação da versão portuguesa da ISO 50003:2021 é da responsabilidade do organismo nacional de normalização, o Instituto Português da Qualidade, I.P. (IPQ), o qual deve ser contactado para esse efeito e para a eventual aquisição da norma.

Com os melhores cumprimentos,

Leopoldo Cortez
Presidente